

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1538/78

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE AVARÉ

ASSUNTO : Calendário Escolar de 1978-Especial

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1134 /78 - CTG - APROVADO EM 13 / 09 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré encaminha à apreciação deste Conselho, nos termos da Indicação CEE nº 492/72, novo Calendário Escolar para o ano de 1978, especial para o curso de Estudos Sociais - Habilitação Educação Moral e Cívica.

2.. FUNDAMENTAÇÃO:

Este Conselho, pelo Parecer nº 1075/78, negara aprovação ao Calendário, enviado anteriormente e que não atendia aos seguintes dispositivos, da legislação federal e ao determinado pelo CEE:

1 - O Decreto Lei nº 464/69 preceitua no artigo 7º:

" No ensino superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, abrangerá, no mínimo, cento e oitenta dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a exames".

2 - A Indicação CEE nº 492/72, aprovação em 6.11.72 - determina: "Artigo 1º - As Faculdades deverão remeter, antes do início dos trabalhos escolares, dos cursos normalmente em funcionamento, o respectivo Calendário Escolar, que, se atendidas as exigências mínimas, será remetido a Câmara de Ensino do Terceiro Grau, onde aguardará o Relatório Anual para confronto, entre o indicado e o normalmente realizado".

O Calendário apresentado, indica a realização de trabalhos escolares em um único período, com início em 02/10/78, e com término em 18/05/79, totalizando 180 dias letivos.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se, excepcionalmente o Calendário Escolar para o curso de Estudos Sociais - Habilitação em Educação moral e Cívica, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, com início em 02/10/78 e término em 18/05/79.

São Paulo, 13 de setembro de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu -  
parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolás Bittenbinder Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/09/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de setembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente